



LEI MUNICIPAL Nº 4.219, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Concede Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

JARBAS DA SILVA MARTINI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

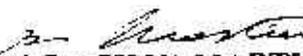
FAÇO SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Aos servidores do Poder Legislativo Municipal é concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, conforme o índice estabelecido pelo Prefeito Municipal em 7,17% (sete inteiros e dezessete por cento), de reajuste total na remuneração dos mesmos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2017.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito